



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 456/2016 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº627/13.

Trata-se do Projeto de Lei nº 627/13, de autoria dos nobres Vereadores Alfreidinho, Arselino Tatto, Goulart, Jair Tatto, Milton Leite e Ricardo Nunes, que renumera o segundo art. 7º da Lei nº 11.198, de 19 de maio de 1992, como art. 7º-A e cria o parágrafo único, para estabelecer limite mínimo de recursos a serem destinados aos Distritos de Parelheiros e de Marsilac, (Subprefeitura Parelheiros) e dá outras providências.

De acordo com a justificativa, o projeto visa destinar recursos aos distritos de Parelheiros e Marsilac para evitar que o turismo local seja desenvolvido de forma desordenada, prestigiando o turismo sustentável e seguro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa pronunciou-se pela legalidade da proposição, por meio do Parecer 2475/2013.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera que a iniciativa contém propósitos meritoriosos, particularmente no que se refere à proteção do meio ambiente, e manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30/03/2016.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Dalton Silvano - (DEM)

George Hato - (PMDB)

Juliana Cardoso - (PT)

Nelo Rodolfo - (PMDB)

Paulo Frange - (PTB) - Relator

Souza Santos - (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/03/2016, p. 146

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.